



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 168/2015

(LEI N° .....)

**Súmula:** Altera a Lei nº 3157/2015.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

#### D E C R E T A

#### LEI

**Art. 1º** Altera a Lei nº. 3.157/2015, com a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)

*Parágrafo único – Poderão participar da Feira as entidades do Município de Castro que possuem Utilidade Pública, devendo apresentar os seguintes documentos:*

- a) Declaração de Utilidade Pública (para entidades);
- b) Cópia do Estatuto da Entidade
- c) Ata de nomeação do presidente
- d) Cédula de Identidade Civil (RG) do presidente
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente.”

**Art. 2º** Altera o “caput” do Art. 9º da Lei nº 3.157/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 9º. Poderão participar da feira artesãos, artistas plásticos, produtores de produtos alimentícios artesanais, expositores de antiquários residentes em castro e entidade do Município de Castro que possuem utilidade pública.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2015.

**Gerson Sutil  
Presidente**